



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM

Reunião:	ORDINÁRIA nº 82
Decisão:	CEEMM/RN nº 887/2019
Referência:	Processo(s) nº 4496668/2019 - Auto de Infração nº 24169606/2019
Interessado (a):	F. H. CARNEIRO AR CONDICIONADO

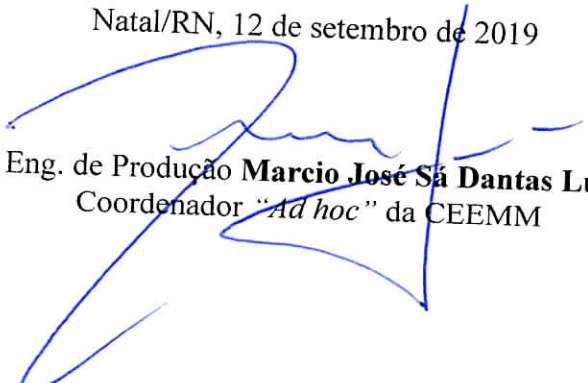
EMENTA: Mantém o Auto de Infração nº 24169606/2019, por infração ao Artigo 59 da Lei nº 5.194, de 1966 - Exercício Ilegal - Pessoa Jurídica com Objetivo sem Registro e sem Profissional

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 82**, realizada em **12 de setembro de 2019**, apreciando o parecer do Conselheiro Engenheiro de Produção **Klaus Charlie Nogueira Serafim de Melo**, e considerando que o(a) autuado(a) **F. H. CARNEIRO AR CONDICIONADO**, não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, parágrafo único, da Resolução nº 1.008/2004 do Confea, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** do(s) Auto(s) de Infração(ões) – Processo(s) Fiscal(is) nº 24169608/2019, por infração ao art. 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, portanto é considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro de Produção **MARCIO JOSE SA DANTAS LUZ**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: EPSON BURITI DA SILVA, FABRÍCIO JOSÉ NÓBREGA CAVALCANTE, JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR, KLAUS CHARLIE NOGUEIRA SERAFIM DE MELO.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 12 de setembro de 2019


Eng. de Produção **Marcio José Sá Dantas Luz**
Coordenador “Ad hoc” da CEEMM

